

INSTITUTO POLITÉCNICO DA MAIA IPMAIA

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E GESTÃO

REGULAMENTO DA UNIDADES CURRICULARES SIMULAÇÃO EMPRESARIAL I SIMULAÇÃO EMPRESARIAL II

Presidente Conselho Técnico-Científico	Presidente do IPMAIA
Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em: 20 de junto de 2017	Homologado em: 23 de Julio de 2017
Assinatura:	Assinatura:
	1/4/1

CAPITULO I

Disposições Introdutórias

Artigo 1° (Âmbito)

- O presente documento estabelece as regras de funcionamento da unidade curricular Simulação Empresarial repartida pelos 1º e 2º Semestres do 3º Ano (1.º ciclo) do Curso de Licenciatura em Contabilidade.
- Para os efeitos do presente Regulamento, entende-se por Simulação Empresarial a unidade curricular que tem como objetivo genérico a realização de uma síntese final de natureza prática do conjunto de conhecimentos adquiridos pelos alunos ao longo do curso, bem assim como a avaliação da capacidade de realização de um trabalho de investigação relativamente aos assuntos tratados no Estágio.

Artigo 2º

(Tipologia da Simulação Empresarial)

A Simulação Empresarial tem como base a constituição de empresas virtuais que se relacionarão entre si e outras entidades no âmbito das respetivas atividades.



Artigo 3° (Inscrição)



A inscrição na Simulação Empresarial I e II consuma-se com o ato administrativo da inscrição na unidade curricular em cada um dos respetivos semestres.

Artigo 4°

(Precedência)

A inscrição na Simulação Empresarial II, no 2º semestre do 3º Ano (1.º ciclo) do Curso de Licenciatura em Contabilidade, dependerá da conclusão com aprovação da Simulação Empresarial I.

CAPITULO II

Simulação Empresarial

Artigo 5° (Objetivo)

A Simulação Empresarial visa que os alunos estabeleçam as relações interdisciplinares que estão permanentemente subjacentes à realidade empresarial.

Artigo 6° (Características)

- O modelo assenta num sistema de interatividade entre a atividade da empresa simulada por um dado aluno (ou conjunto de alunos) e a atividade desenvolvida pelos demais alunos integrantes da rede global. Do conjunto das atividades desenvolvidas é desejável que se encontre a simulação de uma parcela significativa da atividade económica onde as empresas se movam (empresas concorrentes, empresas fornecedoras, empresas clientes, banca, seguros, administração fiscal, etc.).
- 2. A rede global é constituída pelos alunos inscritos na Simulação Empresarial I e II.



Artigo 7° (Desenvolvimento)



O modelo de simulação assenta na programação específica que será estabelecida pela equipa docente que coordenará estas unidades curriculares denominadas Simulação Empresarial I e Simulação Empresarial II.

Artigo 8° (Apresentação)

A Simulação Empresarial I e a Simulação Empresarial II são apresentadas no princípio de cada ano letivo pela Coordenação que indicará os elementos a apresentar pelos alunos nas diferentes fases de desenvolvimento:

- a) Simulação Empresarial I 1º semestre abrangerá a Fase Inicial e Fase Intermédia A Fase Inicial compreende a constituição das empresas de forma a dar resposta a todos os formalismos necessários; A Fase Intermédia é completada com os registos contabilísticos e cumprimento de obrigações fiscais de todas as operações realizadas na primeira metade do ano económico das empresas.
- b) Simulação Empresarial II 2º semestre abrangerá a Fase Final Nesta Fase Final são realizadas todas as operações realizadas entre as empresas, bem assim as operações especiais criadas pela Coordenação. Completa-se com o cumprimento das obrigações contabilísticas e fiscais das empresas inerentes ao fim de cada exercício económico.

Artigo 9°

(Trabalhos a apresentar)

No decurso de cada um dos semestres, os alunos inscritos que completem a frequência da unidade curricular, deverão apresentar os seguintes trabalhos:

a) Simulação Empresarial I - 1º semestre - abrangerá a Fase Inicial e Fase Intermédia
 Relatório Inicial - contendo todo o processo de constituição da empresa que incluirá uma
 análise previsional da atividade da empresa e dos resultados previsionais.
 Relatório Intermédio - contendo informação financeira, e a sua análise, reportada à
 atividade económica da empresa nos primeiros seis meses.



MAIA IPMAIA

b) Simulação Empresarial II - 2° semestre - abrangerá a Fase Final

Relatório Final - contendo todos os documentos que constituem o relato financeiro obrigatório - Relatório e Contas, e todas as declarações fiscais obrigatórias - Modelo 22 e Informação Empresarial Simplificada (IES).

Artigo 10° (Orientação)

A Simulação Empresarial I e II são orientadas por um ou mais docentes designados pela Coordenação das unidades curriculares.

CAPITULO III

Disposições comuns e finais

SECÇÃO I

(Avaliação)

Artigo 11°

(Fatores da avaliação)

A avaliação da Simulação Empresarial I e II, deverá ter em conta, para além dos aspetos consignados na programação específica, as qualidades da organização, do relato financeiro, do relato fiscal e a pontualidade no cumprimento das obrigações estabelecidas.

Artigo 12°

(Momentos de avaliação)

- 1. Constituem momentos de avaliação:
 - a) Para a Simulação Empresarial I, o Relatório Inicial e o Relatório Intermédio;
 - b) Para a Simulação Empresarial II, o Relatório Final e a sua discussão oral.
 - 2. Em cada semestre, a Coordenação definirá as datas de cada um dos momentos de avaliação referidos em 1.



Artigo 13°

(Nota do Estágio)



1. A nota final da Simulação Empresarial I e II resultará, para cada semestre da ponderação da classificação de vários momentos de avaliação:

a) Simulação Empresarial I (1° semestre): NF 1° semestre = α Fin + β Fint

b) Simulação Empresarial II (2° semestre): NF 2° semester = θ Ff + λ Do

Onde:

NF Nota Final 1° e 2° semestre;

Fin Fase inicial;

Fint Fase intermédia;

Ff Fase final;

Do Discussão oral

2. A falta de entrega de qualquer dos elementos de avaliação implica a sua classificação com ZERO valores.

3. A Coordenação pode definir que a entrega, fora do prazo estabelecido, de qualquer dos relatórios, implica uma redução à nota correspondente de 0,5 valores. Ultrapassado o prazo de sete dias da data limite definida pela Coordenação, será considerada falta de entrega da prova e aplicado o regime definido no número anterior.

Artigo 14°

(Aprovação)

Considera-se aprovado todo o aluno que obtenha em cada um dos semestres, para a Simulação Empresarial I e Simulação Empresarial II, uma nota final igual ou superior a 10 valores.

Artigo 15°

(Épocas de exame normal, recurso e especial)

A não aprovação da Simulação Empresarial I e Simulação Empresarial II, em avaliação contínua, não confere direito às épocas de exame normal, recurso e especial, dado tratar-se de unidades curriculares que, visando substituição de um estágio profissional, exige uma avaliação contínua.





(Atribuições e Composição do Júri)



- Compete ao Júri da Simulação Empresarial I e II, efetuar a discussão oral e proceder à avaliação integral da mesma.
- O Júri terá a constituição regimental estabelecida no regulamento de Avaliação de Conhecimentos e, por inerência, integrará o docente orientador.
- 3. O membro que integrar o Júri por inerência terá voto de qualidade.

Artigo 17°

(Faltas)

As faltas à discussão oral serão justificáveis nos termos e pelos motivos constantes do regulamento geral de avaliação de conhecimentos.

SECÇÃO II

Outras disposições comuns e finais

Artigo 18°

(Coordenação da Simulação Empresarial)

- 1. A Coordenação da Simulação Empresarial I e II é exercida por um ou mais docentes, aos quais é atribuído serviço docente para o efeito.
- 2. Compete especialmente à Coordenação avaliar os alunos inscritos na unidade curricular.

Artigo 18°

(Disposições supletivas)

Em tudo o que não estiver especialmente regulado no presente regulamento aplicam-se os regulamentos de avaliação de conhecimentos em vigor no IPMAIA.

Artigo 19°

(Casos Omissos)

Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação da Simulação Empresarial e, em última instância, pelo Presidente do IPMAIA, ouvidos os Presidentes do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico.